TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.171 DE 04 DE JUNHO DE 1.980.

Fixa Tarifas dos táxis que operam, por permissão especial, com exclusividade, no Aeroporto Belmont.

O Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ser atribuição do Executivo Municipal a fixação e reajustes das tarifas taximétricas;

CONSIDERANDO os últimos aumentos de combustivel, lubrificantes, material de rodagem, peças e acessórios.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os táxis com permissão especial para operarem com exclusividade, no Aeroporto Belmont, poderão cobrar as tarifas de conformidade com os seguintes limites:

a) Corridas com um destino..... Cr$ 250,00
b) Corridas com dois destinos..... Cr$ 300,00
c) Corridas com três destinos..... Cr$ 410,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos das letras a, b e c acima, deve ser observada a lotação máxima do veículo;

Art. 2º - É obrigatória a afixação, em local visivél, no interior do veículo, da tabela das tarifas permitidas na forma do artigo anterior;

Art. 3º - Qualquer alteração na frota que opera no Aeroporto Belmont, só poderá ocorrer com consentimento do DETRAN, e Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 4º - Compete à SEMUSP, ao DETRAN e a Polícia Militar, fazer cumprir as disposições do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se outras disposições em contrário.

- Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Prefeito em Exercício

- Adv. HAMILTON GUILHERME DE REZENDE ALT -
Sub-Procurador Geral

- Engª. SANDRA COELHO DA SILVA -
Resp. p/ Secretaria Serviços Públicos.